

Rio de Janeiro, 13 de março de 2020.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do PAINEIRAS HEDGE M FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO / CNPJ nº 21.581.510/0001-70 (“FUNDO”).

Prezado Cotista,

Servimo-nos da presente para convidá-lo(a) a se reunir em Assembleia Geral de Cotistas na sede social do Administrador do FUNDO, à Av. Presidente Wilson, n.º 231, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, a realizar-se no próximo dia 30 de março de 2020, às 11:00 horas (“Assembleia”), a fim de deliberar a seguinte ordem do dia:

- I. Substituição do atual administrador do FUNDO, BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. pela INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, Itaim Bibi, São Paulo – SP, e, caso o evento seja aprovado, definição de data para sua realização, bem como definição de premissas, responsabilidades, procedimentos e prazos.
- II. Substituição do atual prestador dos serviços de controladoria, escrituração, custódia e tesouraria do FUNDO;
- III. Substituição do atual prestador dos serviços de distribuição, agenciamento e colocação de cotas do FUNDO;
- IV. Manutenção do atual prestador dos serviços de administração da carteira (gestão) do FUNDO;
- V. Substituição do atual prestador de serviços de auditoria do FUNDO;
- VI. Alteração do regulamento do FUNDO, para, dentre outros pontos: (i) substituição do atual administrador do FUNDO pelo NOVO ADMINISTRADOR; (ii) alteração do atual prestador dos serviços de controladoria e escrituração do FUNDO, para Itaú Unibanco S.A., Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo – SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04; (iii) substituição do atual prestador dos serviços de custódia e tesouraria do FUNDO, para Itaú Unibanco S.A., Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo – SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04; (iv) substituição do atual

prestador de serviços de auditoria do FUNDO pela DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES, inscrito no CNPJ sob o nº 49.928.567/0001-11, com sede na Av. Doutor Chucri Zaidan, nº 1240, 12º andar; (v) manutenção da atual denominação social do FUNDO; (vi) alteração integral do objetivo e da política de investimento do FUNDO; (vii) adaptação dos fatores de risco inerentes aos investimentos do FUNDO aos padrões do NOVO ADMINISTRADOR; (viii) alteração da taxa de custódia; (ix) alteração das disposições sobre emissão, amortização e resgate de cotas do FUNDO, especialmente (i) alteração das regras de feriado; e (ii) exclusão das disposições sobre os resgates destinados exclusivamente ao pagamento de imposto de renda (“come-cotas”); (x) estabelecer que as operações e investimentos deste FUNDO observarão, no que couber, os requisitos, condições, modalidades permitidas e vedações estabelecidos pelas disposições legais relativas a fundos de investimento, classificados no segmento multimercado estruturado, pela regulamentação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, transcritas neste regulamento, cabendo ao cotista o controle e consolidação dos limites de alocação e concentração das posições consolidadas dos recursos do plano, estabelecidos pela regulamentação aplicável a tais entidades; (xi) estabelecer que os valores mínimos de movimentação e permanência serão divulgados na página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores (www.intrag.com.br), bem como na lâmina de informações essenciais, se houver; (xii) estabelecer que os cotistas deverão observar o valor mínimo para permanência no FUNDO, indicado na página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores (www.intrag.com.br) e na lâmina de informações essenciais, se houver antes de realizar qualquer pedido de resgate, sendo certo que pedidos de resgate que resultarem em investimento no FUNDO inferior ao valor mínimo de permanência serão transformados em resgate total; (xiii) alteração do foro para dirimir quaisquer conflitos judiciais relativos ao FUNDO para o foro da Capital do Estado de São Paulo; (xiv) substituição dos dados do BNY MELLON pelos dados do NOVO ADMINISTRADOR; e (xv) alteração do Regulamento do FUNDO, em sua integralidade, para os moldes do NOVO ADMINISTRADOR.

VII. Definição dos procedimentos operacionais e das obrigações para a transferência da administração e demais prestadores de serviço do FUNDO;

VIII. Consolidação da nova versão do Regulamento do FUNDO, conforme as deliberações acima que eventualmente sejam aprovadas e definição da data de sua implementação.

IX. Aprovada a incorporação do FUNDO pelo PAINEIRAS HEDGE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (incorporador), CNPJ nº 08.815.403/0001-09 (Fundo Incorporador) o qual possui previsão de taxa de saída, onde, mediante solicitação do cotista, a conversão de cotas em recursos poderá ser realizada em D+4 (úteis) da solicitação do resgate e os recursos decorrentes do resgate entregues em D+1 (útil) da conversão da cota, mediante pagamento de taxa de saída equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor resgatado, a ser integrado ao patrimônio do FUNDO. A incorporação ocorrerá de acordo com as premissas estabelecidas na Assembleia.

Os documentos pertinentes à proposta a ser submetida estarão à disposição dos(as) Investidores(as) na sede social do Administrador.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Administrador